

pelas empresas INOVARE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e MDS CONSTRUTORA E INCORPORADORA – LTDA, bem como a contrarrazão da empresa A. RODRIGUES LIMA EIRELI, subsidiada pelas Notas Técnicas Nº 097/2021 – CEAR/SEAP e Nº 098/2021 – CEAR/SEAP, bem como pela Manifestação nº 1119/2021 – CONJUR/SEAP.

Considerando os princípios norteadores da licitação, o princípio da economicidade, do interesse público e do formalismo moderado, bem como a jurisprudência pacífica do TCU e doutrina abalizada, cujo entendimento é de que a planilha de custos e formação de preços possui caráter acessório, subsidiário, numa licitação em que, destaca-se, a avaliação das propostas é pelo critério de menor preço.

Considerando o disposto no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93, incluído no item 7.5 do Edital, redige a possibilidade da comissão licitante, em qualquer fase da licitação, promover diligência cujo objetivo é esclarecer ou complementar o certame, não podendo, todavia, incluir, posteriormente, documentação que já deveria constar.

Considerando, por fim, que não há limite legal para a quantidade de diligências que podem ser realizadas, salienta-se que é dever da licitante e não da administração a correção do erro identificado sem acarretar, com essa retificação, novas falhas/vícios na planilha.

Desta feita se mostra necessária a realização de novas diligências por parte desta CPL/SEAP com intuito de sanar os erros e inconsistências na planilha de preço das recorridas, desde que não haja aumento do valor global, bem como que a proposta atenda aos requisitos normativos e se demonstre a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento.

RESOLVE:

Convocar a empresa abaixo que apresentou planilhas com falhas/vícios sanáveis para que proceda as devidas correções, sem que haja majoração do preço ofertado, para posterior verificação de exequibilidade de proposta, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação ou saneamento:

Licitante	Valor global (R\$)	Síntese dos vícios ou erros detectados
A. RODRIGUES LIMA EIRELI CNPJ 27.641.680/0001-89	3.720.884,21	Apresentou inconformidades na composição do BDI diferenciado nos itens 11.1 e 11.2 e dos encargos sociais no grupo de taxa de reincidência.

Prazo máximo para recebimento da proposta e planilhas corrigidas impressas ou digitalizadas, devidamente assinadas pelo responsável legal: 09/08/2021, às 16h00min (Horário de Brasília). O envelope com a proposta e planilhas deverá conter a data de abertura do certame e ser entregue na sala da CPL, situada na Rua dos Tamoios 1592, 2º andar, Bairro Batista Campos, Belém/PA, ou encaminhados via correio eletrônico para cl.seappa@gmail.com.

Informo que o resultado deste julgamento, na íntegra e demais manifestações jurídicas e técnicas foram disponibilizados, via correio eletrônico informado em ata de sessão pública pelos licitantes, bem como no sítio www.compraspara.pa.gov.br, podendo, também, ser solicitado cópia nesta SEAP.

Belém-PA, 05 de agosto de 2021.

Juliana Silva Paiva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 523/2021-GAB/SEAP

Protocolo: 688910

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021

AVISO DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

(JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS)

A Comissão Permanente de Licitação, nos autos do processo de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021, processo 2019/489526, que tem como objeto a contratação de serviços para a CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE TOMÉ-AÇÚ – 316 VAGAS – CONTINUAÇÃO DA OBRA localizada no município de Tomé-Açú/PA, sob regime de empreitada global. Com base na análise das propostas de preços e planilhas apresentadas, subsidiada pela manifestação da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura – CEAR. Considerando a jurisprudência pacífica do TCU e doutrina abalizada, cujo entendimento é de que a planilha de custos e formação de preços possui caráter acessório, subsidiário, numa licitação em que, destaca-se, a avaliação das propostas é pelo critério de menor preço.

Considerando o disposto no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93, incluído no item 7.5 do Edital, redige a possibilidade da comissão licitante, em qualquer fase da licitação, promover diligência cujo objetivo é esclarecer ou complementar o certame, não podendo, todavia, incluir, posteriormente, documentação que já deveria constar.

Considerando que os erros formais e materiais de fácil constatação na planilha de custos são passíveis de correção, desde que, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e os entendimentos exarados pelo TCU, não provoque alteração no valor global da proposta e mantenha sua exequibilidade.

RESOLVE:

Diligenciar acerca da análise da proposta, conforme parecer exarado pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura/SEAP, o qual identificou que a licitante MMDJESUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA apresentou inconformidade na composição unitária com insumos insuficientes do item- Passarela Metálica Solário.

Assim, convoca a empresa que apresentou falhas ou vícios sanáveis para que proceda as devidas correções, sem que haja majoração do preço ofertado, para posterior verificação de exequibilidade de proposta, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação ou saneamento.

Prazo máximo para recebimento da proposta e planilhas corrigidas:

09/08/2021, às 16h00min (Horário de Brasília).

O envelope com a proposta e planilha deverá ser entregue na sala da CPL, situada na Rua dos Tamoios 1592, 2º andar, Bairro Batista Campos, Belém/PA, ou encaminhado via correio eletrônico para cl.seappa@gmail.com.

Informo que o resultado deste julgamento, na íntegra, foi disponibilizado, via correio eletrônico informado em ata de sessão pública pelos licitantes, podendo, também, ser solicitado cópia nesta SEAP.

Belém-PA, 05 de agosto de 2021.

Juliana Silva Paiva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 648/2021-GAB/SEAP

Protocolo: 688929

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 361 DE 05.08.2021

Servidor: Rodolfo Domingos e Silva Cerveira

Matrícula: 33391/ 1

Cargo: Técnico em Gestão Cultural

Objeto: Designado como Fiscal do recebimento do equipamento "Bomba Centrífuga Trifásica 220/380V", da Cotação Eletrônica nº026/2021, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Cultura.

Protocolo: 689049

DIÁRIA

PORTARIA Nº 357/21, DE 05.08.2021

Fundamento Legal: Art. 145, da Lei nº 5.810, de 24.01.1994

Servidor: Ursula Vidal Santiago de Mendonça

Cargo: Secretária de Estado de Cultura

Matrícula: 5075351-1

Quantidade de Diárias: 1/2 (meia)

Origem: Belém/PA

Destino: CAPANEMA/PA

Período: 12.08.2021

Objetivo: Participar da Visita técnica às instalações da Mirassolva, no referido município.

Ordenador: Bruno Chagas da Silva Rodrigues Ferreira/Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura.

Protocolo: 688783

PORTARIA Nº 356/21, DE 05.08.2021

Fundamento Legal: Art. 145, da Lei nº 5.810, de 24.01.1994

Servidor: JOELSON SILVA DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIO DE GABINETE

Matrícula: 5950788/1

Quantidade de Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)

Origem: Belém/PA

Destino: CAPITÃO POÇO/PA

Período: 09 a 10.08.2021

Objetivo: Acompanhar a Exma. Sra Secretária de Cultura e participar do I Encontro Tenetehara na Aldeia São Pedro, no referido município.

Ordenador: Bruno Chagas da Silva Rodrigues Ferreira/Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura.

Protocolo: 688787

PORTARIA Nº 358/21, DE 05.08.2021

Fundamento Legal: Art. 145, da Lei nº 5.810, de 24.01.1994

Servidor: JOELSON SILVA DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIO DE GABINETE

Matrícula: 5950788/1

Quantidade de Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)

Origem: Belém/PA

Destino: CAPANEMA/PA

Período: 11 a 12.08.2021

Objetivo: Acompanhar a Exma. Sra Secretária de Cultura e participar da Visita técnica às instalações da Mirassolva, no referido município.

Ordenador: Bruno Chagas da Silva Rodrigues Ferreira/Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura.

Protocolo: 688788

PORTARIA Nº 355/21 DE 05.08.2021

Fundamento Legal: Art. 145, da Lei nº 5.810, de 24.01.1994

Servidor: Ursula Vidal Santiago de Mendonça

Cargo: Secretária de Estado de Cultura